PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.401, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.397, de 19 de dezembro de 2014 (LOA 2015) e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Art. 5º. da Lei Municipal n.º 3.397, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decretos, para o Poder Executivo e Poder Legislativo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 13 de março de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

RECEBIDO EM
25/03/15
SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL